Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

DECRETO Nº 1470, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Disciplina e normatiza os procedimentos de concessão de diárias, desde sua solicitação até a prestação de contas, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de SÉRIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei Municipal nº 1345/2014 e Lei Municipal 1425/2015, que dispõe sobre o pagamento de despesas de alimentação e hospedagem do Chefe do Executivo, Conselheiros e Servidores, e Lei nº 1716/2020 que atualizou o VRM, a partir de 01 de janeiro de 2021, em 4,31 % passando a vigorar com o valor de R$ 447,25.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam disciplinados e normatizados os procedimentos para a concessão de diárias e despesas de locomoção desde a solicitação até a prestação de contas.

Art. 2º. O valor da diária padrão, a partir de 01 de fevereiro de 2021, passará a vigorar conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	VRM	VALOR	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS	DESLOC. CAFÉ	DESLOC. ALMOÇO/JANTA
Prefeito	0,93	415,94	831,88	1.663,74	33,27	49,91
Secretário/Vice-Pref.	0,74	330,97	661,95	1.323,85	26,47	39,71
Servidores e demais	0,64	286,24	572,47	1.144,87	22,91	34,35

§ 1º - Nos deslocamentos sem pernoite, mas com necessidade de realização de refeições, será pago o equivalente a 8% (oito por cento) da diária padrão para o café, 12% (doze por cento) para o almoço e 12% (doze por cento) para a janta.

§ 2º - Para obter o direito ao valor relativo ao café, deverá o servidor sair da sede do Município antes das 06:00 horas, e para ter direito a janta o retorno deverá ser posterior às 20:00 horas.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de janeiro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Sec. de Administração e Planejamento